

PROCESSO LICITATÓRIO SAAE-2/2015-002
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015-002

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canaã dos Carajás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1621 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

PROJETO/ ATIVIDADE: 1.046 Extensão da rede de água e esgoto na área urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 010000

VALOR: R\$ 517.471,79 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:

Dia: 12 de Agosto de 2015 às 09:00 horas (nove)

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada a Rua A, Qd. 01, Lt. 21, Ouro Preto.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015-002

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 015/2015-SAAE de 15 de Maio de 2015, composta pelos membros, Priscila Guimarães Martins (Presidente), Enéas Sobral dos Santos (1º Membro) e Luana Gomes Guimarães (2º Membro), de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, que na sala de Licitações do SAAE, em responsabilidade pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situado a Rua A, Qd. 01. Lt. 21, Ouro Preto, às 09 hrs 00min **do dia 12 de Agosto de 2015**, reunir-se-á, para recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, para contratação de empresa habilitada em execução de serviços de engenharia, na forma estabelecida neste Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para **Contratação de empresa para execução de Obra de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canaã dos Carajás, conforme Projeto**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, inclusive com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

Canaã dos Carajás, 28 de Julho de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 015/2015-SAAE

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para execução de Obra de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canaã dos Carajás, conforme descrito no Projeto Básico, devidamente aprovado e rubricado pela autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o projeto básico, nas condições e exigências constantes neste Edital.**

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação será executado na seguinte localidade: Conjunto habitacional Minha Casa Minha Vida, na sede do Município de Canaã dos Carajás.

2.2. Visita ao local da obra:

2.2.1 - A visita técnica deverá ser acompanhada e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro Sanitarista pertencente ao Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

2.2.2. Fica estabelecido o dia 06 de Agosto de 2015, às 09h00min, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, visitará o local da obra objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

2.2.3.. Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

2.2.4. Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

2.2.4. Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

2.2.5. Cópia da certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.

2.2.6 Na data e horário estabelecidos o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida, conforme modelo fornecido no Anexo III deste edital. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante do SAAE, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Depois de concluída a visita o representante da empresa e o representante do SAAE assinarão a Declaração.

2.2.7 Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.

2.2.8 A Declaração de Visita técnica deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no envelope de habilitação.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços propostos pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 3.3. O prazo para o início dos serviços será imediato a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas.
- 3.4. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser imediatamente informada ao SAAE para efeito de apuração de responsabilidades.

4. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, a conta da classificação abaixo, prevista para o exercício de 2015, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1621 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROJETO/ ATIVIDADE: 1.046 Extensão da rede de água e esgoto na área urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 010000

VALOR: R\$ 517.471,79 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 5.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás localizado na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás, no horário de 08h00min as 11h30min e 13h:30min as 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira.
- 5.2. O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia, correspondente aos custos da reprodução xerográfica, a serem quitados pela Licitante no endereço acima citado, onde deverá ser preenchida guia de recolhimento da taxa atribuída, para a devida entrega do edital, com os dados dos interessados, o edital também poderá ser fornecido via email ou por cópia digitalizada gratuitamente.
- 5.3. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, nos locais e horários estabelecidos no item 5.1, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.4. Serão afixadas no Quadro de Aviso do SAAE, localizado a Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás, e no Diário Oficial do Município no site: www.diariomunicipal.com.br/famep, todos os pedidos de esclarecimentos com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitações do SAAE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

7.2 Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidas neste Edital.

7.3 Não serão admitidas nesta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- b) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
- c) organizadas em consórcio;
- d) que possua, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;
- e) que possua, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

7.4. **CRENCIAMENTO:** O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto para recebimento dos Envelopes, no início do certame, como previsto no preâmbulo do presente Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo neste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários e específicos para participar da sessão nesta qualidade.

7.4.1. Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:

a) estatuto, contrato social ou registro de empresário, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase desta **Tomada de Preços** incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.4.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4.3. (i) A Carta de Credenciamento, (ii) o estatuto, contrato social ou registro de empresário junto com a (iii) identidade do representante são documentos hábeis para credenciamento e deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

7.4.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

7.4.5 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

8.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015-002 ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ENDEREÇO DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: / -.....

8.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015-002 ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital será aberto a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

9.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

9.3. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os Envelopes de Nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

9.4. No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

9.4.1. O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

9.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

9.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

9.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

9.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

9.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

9.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as

impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

10. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6.204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.

10.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação do enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

11.1.3. Declaração de que a licitante possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Discriminando ainda o endereço completo e o(s) número(s) do(s) telefones ou fax e/ou endereço eletrônico para que a Comissão possa encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias, relativas a presente licitação;

11.1.4. Declaração emitida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

11.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo I deste edital).

11.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

11.1.7 Declaração de visita técnica.

11.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo II deste edital);

b) Registro comercial, se empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Cédula de identidade dos sócios;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

11.3. **Comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);
 - a.1 – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

11.4. **Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

12.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por

outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3 Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da licitante e de sua equipe técnica;

b) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um engenheiro sanitarista, devidamente registrado no CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

i. Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

iii. Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;

d) Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;

e) Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás.

11.6. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

11.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

11.8. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

11.9 Os documentos previstos nas Condições 11 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

11.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

11.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e de preferência apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em **01 (uma)** via, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior.

12.2. Dentro de um único “envelope nº 02 – Proposta de Preços Global” a concorrente colocará os seguintes documentos:

- a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução dos serviços, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- c) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta responsabilidade;
- d) Declaração expressa da proponente que conhece o local dos serviços e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;
- e) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo SAAE;
- f) Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras;
- g) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços.

12.2.1. Os documentos referidos no item 12.2 - alíneas e, f e g deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

h) Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.

13.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4. **Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

13.5. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo na composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93).

13.6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

13.7. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.8. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.9. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.10. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.11. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.13. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 12, deste Edital.

13.14. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 12, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.16. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação, no quadro próprio localizado na sede do SAAE no endereço informado no sub-item 5.1, deste Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.1.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3. O recurso protocolado, será endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

14.7. Decairá do direito de impugnar, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos, e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e

para a **adjudicação** dos serviços objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução propostos.

15.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para o conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

15.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato – Anexo VII deste edital.

15.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93, caso em que a garantia obtida na forma do item 11.4.d deste Edital será revertida ao órgão licitante em espécie ou executada além de serem apurados, em procedimento próprio, as responsabilidades e aplicadas as devidas sanções na forma da lei.

15.6. A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas, conforme subitem 3.1, deste Edital.

16.2. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços propostos pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

16.3. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

16.4. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

16.5. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

16.6. Ocorrendo paralisação definitiva dos serviços por determinação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

16.7. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

16.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

18. DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

19.2. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição dos serviços, técnico de nível superior legalmente habilitado(s), indicado(s) na relação de equipe técnica, como responsável(is) pela execução destes, que a representará(ão) perante a Fiscalização, o(s) qual(is) não poderá(ão) ser(em) substituído(s) sem a prévia e necessária anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

19.3. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução dos serviços o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços.

19.4. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, durante a execução dos serviços;

19.5. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6. A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

20. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.2. Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

20.3. Não serão consideradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

20.4. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

21. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

21.1. Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 21.2, deste Capítulo.

21.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

21.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

21.1.4. O atraso injustificado na execução dos serviços;

21.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás;

21.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.2. SANÇÕES:

21.2.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

21.2.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

21.2.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

21.2.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido no contrato, sem plena justificativa;

21.2.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

21.2.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato pelo entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização;

21.2.2. A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão dos serviços na forma e tempo contratados;

21.2.3. A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93;

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

22.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços ou de suas etapas nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

22.3. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, as Obras que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

22.4. Caso os serviços não tenham sido corretamente executados, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

22.5. Passado o prazo estabelecido acima, caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições dos serviços por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás à empresa contratada.

22.6. A última fatura dos serviços somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da **Contratada**, conforme medições e recebimento definitivo dos serviços, observando os seguintes prazos:

23.1.1. Até 30 (trinta) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

23.3. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim(ns), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico dos serviços pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

23.4. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 23.1, 23.4 e 23.8, deste Edital.

23.5. Na inobservância do que dispõe os subitens 23.1.1 e 23.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

23.6. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

24.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

24.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Obra, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

24.4. A **Contratada** deverá:

24.4.1. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;

24.4.2. Permitir a fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

24.5. A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;

24.6. A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.

24.7. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local da Obra e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

24.8. A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras.

24.9. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

24.10. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.12. Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

24.13. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

24.14. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

24.15. A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

24.16. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Superveniência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta-Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Credencial Designação de Representante;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Memorial Descritivo;

- i) Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- j) Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anexo XI – Projetos.

24.17. Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, 08h00min as 11h30min e 13h:30min as 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

24.18. Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

24.20. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

24.21. Fica reservada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

24.22. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos na Sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada à Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA.

24.23. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e atualizada do diploma com última alteração inferida pela Lei Federal nº 12.598, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

25. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás, PA 28 de Julho de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 015/2015-SAAE

**Anexo I
DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015 _____

PROCESSO LICITATÓRIO SAAE-2/2015 _____

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

Anexo II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015 _____

PROCESSO LICITATÓRIO SAAE-2/2015 _____

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

Anexo III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2015-CPL

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, inscrito no CREA sob o n. <NUMERO DO CREA DO REPRESENTANTE>, efetuou visita técnica no dia ____ de _____ de 2015, às ____:____ horas, conforme exigência do Edital Tomada de Preços nº _____. Estando o mesmo ciente das condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto desta licitação.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> _____.

Responsável técnico da empresa

<ASSINATURA> _____.

Responsável Técnico do SAAE

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Anexo IV

TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015 _____

PROCESSO LICITATÓRIO SAAE-2/2015 _____

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação

CARTA – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresenta sua proposta para execução dos serviços previstos na Tomada de Preço SAAE-2/2015 ___ tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução (dos serviços) é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>, valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a conclusão dos serviços é de ___(____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ALGARISMOS E POR ESTENSO> dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de ___(____) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA > dias a contar da data da abertura das propostas.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, responsável pela assinatura do contrato:

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>
CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>
RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>
Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>
Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>
Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>
Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para o SAAE. Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO SAAE-2/2015 _____

PROCESSO LICITATÓRIO SAAE-2/2015 _____

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE – CREDENCIAL

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac simile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, vem por meio desta credenciar o Srº(a) <NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, portador do RG/CI n. <NÚMERO DO RG/CI DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CREA <NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA>, à tomar deliberações referente a Tomada de Preços acima mencionada, com poderes para representar a empresa, assinar, solicitar, receber documentos, inclusive visita técnica, ou seja qualquer ato necessário á este credenciamento.

Cordialmente,

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA
DO CERTAME>**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____ nº _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado por sua Autoridade superior, Sr. _____ e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, <NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL> doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contratação de empresa para execução de Obra de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canaã dos Carajás**, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço SAAE-2/2015____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo SAAE-2/2015____**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Contratação de empresa para execução de Obra de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canaã dos Carajás**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço SAAE-2/2015____ e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na **Tomada de Preço SAAE-2/2015____**, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço SAAE-2/2015____**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele

omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme subitem 3.1, do Edital.

06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços propostos pelo Licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

06.5. Ocorrendo paralisação definitiva dos serviços por determinação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no cumprimento do Contrato, será apropriada valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na execução dos serviços.

06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

07.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

07.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a obra que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

07.3. impedir que terceiros executem a obra objeto deste contrato;

07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;

07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

07.6. efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo da obra, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

07.7. comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

07.8. solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenha sido

recusado pela FISACALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

08.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

08.2. efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás;

08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra objeto deste contrato;

08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução da obra.

08.7. substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE considerar que não atenda às especificações dos Projetos e Memorial Descritivo;

08.8. comunicar por escrito, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

08.11. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93). 08.12. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Único. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços e atividades correlatas, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO: A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta da classificação econômica para realização das despesas está prevista para o exercício do ano de 2015, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1621 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROJETO/ ATIVIDADE: 1.046 Extensão da rede de água e esgoto na área urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 010000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO: A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **Tomada de Preço SAAE-2/2015**_____.

14.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(IX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá

ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preço SAAE-2/2015____, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do Processo SAAE-2/2015____, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, _____ de 2015.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã
Dos Carajás
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: